
Avaliação Externa de Desempenho Docente (2022/23)

Síntese de procedimentos

Observação de aulas enquanto requisito para reposicionamento na carreira

Esta avaliação Externa ao abrigo do Decreto-Lei 36/2019 e nº 65/2019, é cumprida apenas como requisito e resulta num processo simplificado, que resumimos nos cinco pontos seguintes:

1. Fase inicial

O avaliador externo e o avaliado recebem os contactos de cada um e a proposta temporal de agendamento de observação de aulas. Essa proposta é negociável mas o(a) avaliador(a) externo(a) tem a prerrogativa de fazer a marcação.

2. Logo que as aulas a observar estejam agendadas, o avaliador externo deve registar essa calendarização no link criado para o efeito <https://tinyurl.com/v4tnj4g>

3. Cabe ao avaliado dar conhecimento ao avaliador externo da estruturação da aula a observar. A contextualização e a organização previstas para a aula facilitam a observação. Sendo opcional o envio de um plano de aula, caso aconteça, deverá ser enviado por email ao(à) avaliador(a) externo(a), 3 dias antes da data prevista para a observação.

4. Durante a observação de aulas

Cabe ao(à) avaliador(a) externo(a), para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo das observações, que pode ser efetuado no instrumento previsto Anexo I, tendo por referência os parâmetros nacionais (Anexo III). Estes anexos, nesta Avaliação Externa (1ª fase) não se entregam mas devem ser conservados.

5. Depois da observação das aulas

Depois de realizados os dois momentos de observação de aulas, o avaliador externo deverá proceder ao preenchimento do Anexo II (classificação final) e entregar em envelope fechado, com a indicação de CONFIDENCIAL, na direcção do Agrupamento/Escola do Avaliado(a). No envelope deverá registar o nome do(a) avaliado(a), grupo de recrutamento, o seu próprio nome, escola e dirigir ao(à) diretor(a) desse mesmo Agrupamento/Escola.